



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**  
*Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
(LEI 5.905/73)  
**UTILIDADE PÚBLICA**  
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

**DECISÃO COREN-AP Nº 022, DE 14 DE JUNHO DE 2017.**

**Determina a instauração de Processo Ético  
contra a profissional de enfermagem  
ROSILENE GATINHO REIS.**

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

**CONSIDERANDO** o processo administrativo nº 2017.00.0007, instaurado após denúncia, pelo Presidente desta Autarquia;

**CONSIDERANDO** o Parecer Inicial de Relator COREN-AP Nº 004/2017, lido e aprovado na Reunião Ordinária de Plenário do dia 25/05/2017.

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Ético em desfavor da profissional ROSILENE GATINHO REIS, COREN/AP Nº 154775-TE, em virtude da mesma ter se ausentado do local de trabalho sem autorização superior, provocando descontinuidade na assistência de enfermagem, infringindo assim aos artigos 16, 21 e 53 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – Resolução Cofen nº 311/2007.

**Art. 2º** - A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 14 de junho de 2017.

**Dr. Antônio Marcos Freire Gomes**  
Presidente Interventor do COREN-AP

**Dr. Patrick Dione da Silva Fortunato**  
Conselheiro Relator



*CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ*  
*Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
*(LEI 5.905/73)*  
*UTILIDADE PÚBLICA*  
*(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)*

Avenida Procópio Rola, 944 – Central  
CEP 68900-081 - Fone (96) 3222-1461  
WebSite: [www.coren-ap.gov.br](http://www.coren-ap.gov.br)  
E-mail: [gabinete@coren-ap.gov.br](mailto:gabinete@coren-ap.gov.br)